

INTERESSADA: ESCOLA POLITEC DE OLINDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES
CLÍNICAS
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
PROCESSO Nº 15/2004 *Publicado no DOE de 01/02/2007 pela Portaria
SECTMA nº 012, de 31/01/2007*
PARECER CEE/PE Nº 167/2006-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/12/2006*

I – RELATÓRIO:

Através de ofício, o Diretor da Escola Politec de Olinda, situada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 184 – Varadouro – Olinda - PE, solicita à Presidência do Conselho Estadual de Educação, renovação de autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Análises Clínicas e em Farmácia, área de Saúde.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- ofício da instituição para o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco
- atos de criação da mantenedora
- certidões negativas de débitos fiscais
- regime de trabalho
- política de qualificação docente
- alvará de funcionamento
- documento que comprova a ocupação legal do imóvel
- plano de curso
- regimento da escola
- projeto pedagógico
- Portaria da SECTMA da comissão de especialistas
- relatório da comissão responsável pela avaliação das condições de oferta, composta pelas técnicas Nilza Cristina Farias Siqueira, como coordenadora da comissão e Rosalina dos Santos Rafael de Menezes.

II – ANÁLISE:

A Escola Politec de Olinda solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, Renovação de Autorização dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Análises Clínicas e em Farmácia, área de saúde. Foi constituído, através de Portaria da SECTMA, a Comissão de Especialistas para realização de análise documental.

Constam no relatório os procedimentos e etapas dos trabalhos realizados pela Comissão de Especialistas para análise da proposta de Renovação de Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas. Diante do Parecer Jurídico nº 11/2005, do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, a comissão não realizou avaliação do Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia.

A comissão fez relato detalhado e através de uma ficha constante de itens como: identificação da escola, documentação, estrutura física, organização didático-pedagógica, estrutura escolar, elencou itens com diversas exigências, elaborando com a Instituição um cronograma para

atendimento das diferentes solicitações. O relatório apresenta documentação anexa e assinada por representante da Instituição para atendimento às exigências.

Os requisitos de acesso, organização curricular, matriz curricular e sistema de avaliação estão de acordo com o parecer de autorização para funcionamento do curso.

No processo encontra-se o plano de estágio, com ficha de acompanhamento com registro e comprovante de todos os convênios de estágio.

O quadro curricular é apresentado de forma modular, discriminando as disciplinas, o eixo temático, o número de semanas letivas e a carga horária.

Matriz curricular do Curso de Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas

Hora aula: 60 minutos

Turnos: manhã, tarde e noite

BASE LEGAL	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA / MÓDULO					
		I	II	III	IV	V	CH
Lei Federal 9.394/1996	Matemática Aplicada	6					72
	Biologia Celular I	3					36
	Fundamentos I	3					36
	Ética e Legislação	6					72
Decreto-Lei 2.208/1997	Química Aplicada		6				72
	Biologia Celular II		3				36
	Fundamentos II		6				72
	Saúde Coletiva I		3				36
Parecer 16/1999 CEB/CNE	Biologia Celular III			6			72
	Fundamentos III			9			108
	Saúde Coletiva II			3			36
Resolução 04/1999 CEB/CNE	Parasitologia				3		120
	Imunologia				3		120
	Hematologia				3		120
	Bioquímica				3		120
	Microbiologia				3		120
	Estágio Curricular					300	300
	Carga Horária Total do Curso	18	18	18	15	300	1.548

Para cada componente curricular foi apresentado o respectivo plano de ensino, contendo: justificativa, emenda, objetivos, conteúdos, metodologia, multimeios, avaliação, referências bibliográficas e competências definidas para conclusão do curso.

No que se refere à acessibilidade a pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, foi encaminhado termo de compromisso e respectivo cronograma.

Quanto à escrituração escolar, verificou-se que consta a comprovação de escolaridade compatível com os requisitos de acesso ao curso, e os requerimentos estão devidamente preenchidos. Os diários de classe encontram-se preenchidos e organizados com os componentes curriculares, conteúdos registrados e com o acompanhamento da frequência de alunos. Em relação à expedição de documentos, encontram-se de acordo com a legislação específica.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que seja Renovada a Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, área de Saúde na

Escola Politec de Olinda, situada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 184 – Varadouro – Olinda/PE, pelo prazo de quatro anos.

Dê-se ciência ao interessado, à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de dezembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente